

Despacho (extrato) n.º 13045/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 17 de setembro de 2012, nos termos n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor António Rufino nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Manila, dependente da Embaixada de Portugal em Jacarta.

28 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206422558

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 13046/2012

A Portugal Telecom Data Center, S. A., foi constituída em outubro de 2011 e insere-se no Grupo Portugal Telecom que se posiciona como líder no sector das telecomunicações e multimédia em Portugal.

A Portugal Telecom Data Center, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação de um projeto de investimento que consiste na implementação e operacionalização do primeiro Módulo Técnico e Centro de Operações e Suporte do Data Center de Nova Geração para a prestação de serviços referentes a processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas.

O investimento em causa excede os 83,9 milhões de euros, prevendo-se a criação de 86 postos de trabalho diretos, bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de vendas e prestação de serviços de cerca de 233,1 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 151,7 milhões de euros.

Este projeto que visa a criação do maior Data Center de Portugal e um dos maiores da Europa, potencia o desenvolvimento de novas soluções de serviços de comunicações baseadas em «Cloud Computing», «housing», «hosting», fornecimento de Internet, «e-services» e acesso a outros recursos digitais.

A criação desta unidade de produção de serviços de armazenamento e processamento de dados em grande escala caracteriza-se pelo «estado-da-arte» das soluções tecnológicas a implementar e permitirá à Portugal Telecom Data Center obter índices de produtividade superiores à média nacional, em segmentos de forte cariz tecnológico.

Este projeto inclui-se na Estratégia de Eficiência Coletiva subjacente ao Polo de Competitividade e Tecnologia das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica e contribuirá para o aumento do emprego em indústrias e serviços de alta tecnologia, do peso da I&D empresarial no PIB e do valor acrescentado afeto aos sectores de alta tecnologia na indústria e nos serviços.

Este investimento contribui ainda para o aumento das exportações, na medida em que se estima que o volume de negócios internacional do Data Center de Nova Geração ronde os 30 % do volume de negócios total da empresa.

O projeto da Portugal Telecom Data Center, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de setores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho n.º 83/XIX/2012/SE-ECI, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, de 3 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugados com os n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para

o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., a PT Portugal, SGPS, S. A., e a Portugal Telecom Data Center, S. A., que tem por objeto a implementação e operacionalização por esta última sociedade do primeiro Módulo Técnico e Centro de Operações e Suporte do Data Center de Nova Geração para a prestação de serviços referentes a processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Alvaro Santos Pereira*.

206421189

Despacho n.º 13047/2012

A origem da CS — Coelho da Silva, S. A., remonta a 1927, ano em que foi concedido alvará a José Coelho da Silva para explorar um forno de cozer telha em Albergaria. Desde então, a empresa passou por sucessivas etapas de modernização, expansão, industrialização dos processos e otimização das unidades produtivas, o que lhe permitiu conquistar uma posição de liderança no mercado nacional.

Em 2002, um importante investimento colocou a CS — Coelho da Silva no primeiro lugar entre as empresas do setor do sul da Europa que fabricam telhas e acessórios de topo de gama à semelhança dos produzidos no norte de França, na Alemanha e no Benelux.

Em 2004, a empresa iniciou o seu processo de internacionalização com os produtos de gama alta e em 2008 e 2009, o volume das suas exportações correspondia já a 11 % da faturação total.

A CS — Coelho da Silva apresentou, no âmbito do Regime Contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação de um projeto de investimento que consiste na criação de uma nova unidade industrial que incorporará o estado da arte ao nível tecnológico e permitirá o fabrico de um novo produto, a lajeta, vocacionado para coberturas planas, bem como o aumento de capacidade instalada de telha plana, orientada para as gamas média-alta e alta do mercado.

O investimento em causa excede os 32,5 milhões de euros, prevendo-se a criação de 60 postos de trabalho diretos e a manutenção de 211, bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de vendas e prestação de serviços de cerca de 286,4 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 146,7 milhões de euros.

Este projeto contribui para a aproximação da indústria portuguesa do setor aos mais elevados padrões europeus e, conseqüentemente, mundiais assumindo uma posição de liderança técnica e de mercado a par dos principais grupos existentes na Europa.

A modernização da unidade produtiva inclui a implementação de um processo automatizado, incorporando os sistemas tecnologicamente mais avançados bem como o reforço da qualificação dos colaboradores da empresa, prevendo-se um significativo aumento do número de postos de trabalho altamente qualificados.

Este investimento terá impactos positivos na proteção do ambiente na medida em que incorpora um eletrofiltro na chaminé do forno, minimizando as emissões de gases de estufa para a atmosfera, um permutador dos gases de exaustão do forno e diversos sistemas poupadores de energia térmica.

Prevê-se que o projeto tenha um impacto regional relevante tanto a montante, no que respeita aos fornecedores de matérias-primas, argila, plásticos e paletes de madeira, como a jusante, no que respeita ao setor da construção e renovação e aos consumidores finais que adquiram produtos CS.

O projeto da CS — Coelho da Silva, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do SI inovação, anexo à Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de setores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho n.º 84/XIX/2012/SE-ECI, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, de 3 de agosto de 2012.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugados com os n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, e o artigo 1.º Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência